



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº

1651

AUTÓGRAFO Nº 068 /2015

PROJETO DE LEI Nº 076 /2015

DATA 04 / 09 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 076/2015 DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "CRIA O MEMORIAL PASSINATO KUSTER, COM LOCALIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA NOVA ESCOLA FLORES PASSINATO KUSTER, EM SOÍDO DE BAIXO".

APROVA:

rt. 1º - Por esta Lei, fica criado o "*Memorial Passinato Kuster*", que localizar-se-á nas instalações da nova escola Flores Passinato Kuster, em Soído de Baixo, com o objetivo e homenagear ambas as famílias, as quais se destacaram na referida comunidade.

1º. Caberá à Escola Flores Passinato Kuster prover o Memorial e Museu de meios materiais e técnicos necessários ao seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para suas atividades e exposições fotográficas.

2º. O Memorial a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser composto por documentos a serem catalogados, impressos ou manuscritos, folhas datilografadas, arquivos fotográficos, mídias acervos digitais ou de qualquer meio existente ou que venha a ser criado.

3º. Os registros históricos a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser divulgados por meio de ações junto à comunidade, que evidenciem sua importância no contexto histórico da localidade.

rt. 2º - O Memorial poderá contar com a colaboração da comunidade Soidense, historiadores e pesquisadores locais ou não, ou qualquer pessoa que tenha documentos deseje, gratuitamente, cedê-los para o acervo.

rt. 3º - A escola poderá firmar parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Soído de Baixo, não gerando ônus ao Poder Executivo Municipal, objetivando dotar o Memorial de condições técnicas adequadas para o seu



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº 068 /2015 _____

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 076 /2015 _____

DATA ____/____/____

funcionamento e divulgação, bem como para custear possíveis despesas em decorrência dessa Lei, visando à execução dos objetivos ora mencionados.

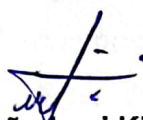
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 01 de setembro de 2015.


Juárez José Xavier
Presidente


Abrão Levi Kiffer
Vice-Presidente


Dório Alfredo Braun
Secretário

Projeto de Lei nº 076/2015 – Autor Vereador Cesar Tadeu Ronchi Junior